



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

DESPACHO

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA-GO, no uso de suas atribuições legais, atendendo à solicitação do Agente de Contratação para a realização de melhoramento nas informações constantes no Termo de Referência e na pesquisa de preços que, se ausentes, podem fragilizar a contratação pretendida e o processo decisório que autorizou a contratação de banca organizadora de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo (Procurador Jurídico e Serviços Gerais – Copeira) da Câmara Municipal, mediante dispensa de licitação, resolve revogar o processo de contratação direta nº 115/2024 que originou a dispensa de licitação nº 016/2024, por razões de conveniência e oportunidade, conforme prerrogativa conferida pela Súmula 473 do STF.

No caso em apreço, como não houve a contratação, não há, ainda, obrigação assumida entre as partes, tampouco há que se falar em direito adquirido pela pretensa contratada.

Posto isto, pelas razões expostas em linhas transatas e no exercício dos juízos de conveniência e oportunidade, **REVOGO** os efeitos do Termo de Autorização de Dispensa 016/2024.

Corumbáiba/GO, 05 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
NALVA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa